

08 de outubro de 2026
Ano XIX - Nº 1.854 - R\$ 0,50

Cabo Frio: após mais de 10 anos fechada, Capela de São Benedito é reaberta



Cabo Frio ultrapassa 6.500 pontos de iluminação substituídos por LED

A modernização da iluminação pública de Cabo Frio está avançando e chegando a cada vez mais pontos da cidade. Desde o início do trabalho, em 27 de julho, a Prefeitura já substituiu 6.589 pontos por lâmpadas de LED.

Pág 02

Anvisa aprova novo tratamento para doença do enxerto contra hospedeiro

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou o registro do medicamento Niktimvo (axatilimabe), anticorpo monoclonal indicado para o tratamento da doença crônica...

Pág 02

Casa da Cultura aldeense recebe 6ª Feira Literária de São Pedro da Aldeia

A literatura vai reunir escritores e leitores na Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, que recebe a 6ª Feira Literária de São Pedro da Aldeia (FLISPA), a partir do dia 14 de outubro (quarta-feira).

Pág 10

6ª Corrida e Caminhada Outubro Rosa e Novembro Azul será realizada em novembro em Macaé

A orla de Imbetiba, em Macaé, recebe no dia 1º de novembro a 6ª Corrida e Caminhada Outubro Rosa e Novembro Azul, evento que reúne esporte e conscientização em torno da prevenção e do cuidado com a saúde.

Pág 10

Cabo Frio: após mais de 10 anos fechada, Capela de São Benedito é reaberta

A Capela de São Benedito, um dos principais patrimônios religiosos e turísticos de Cabo Frio, foi reaberta nesta segunda-feira (5), após permanecer mais de dez anos fechada.

A reinauguração ocorreu no Dia de São Benedito e marca o retorno do templo histórico do bairro da Passagem à comunidade.

O templo passou por obras de conservação e restauro realizadas pelo Estúdio Sarasá, dentro do projeto de pesquisa "São Benedito: Santo de quem?", financiado pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj).

A cerimônia foi realizada na Praça de São Benedito, em frente à capela, e foi presidida por Dom José Francisco Rezende Dias, arcebispo metropolitano de Niterói.

A reabertura re-

presenta a recuperação de um dos espaços mais tradicionais de Cabo Frio, reunindo elementos de fé, história, arquitetura e cultura popular.

Localizada na Passagem, primeiro núcleo urbano da cidade, a capela integra a paisagem histórica do município e mantém forte vínculo com a devoção a São Benedito.

Segundo a Paróquia Nossa Senhora da Assunção, a intervenção teve como objetivo preservar as características históricas, artísticas e arquitetônicas do imóvel, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural e religioso.

A escolha do dia 5 de outubro para a reinauguração reforça o significado da celebração, já que a data é dedicada a São Benedito. Com a reabertura, a capela volta a integrar de forma mais ativa o circuito de espaços religiosos, históricos e turísticos de Cabo Frio.

Cabo Frio ultrapassa 6.500 pontos de iluminação substituídos por LED

A modernização da iluminação pública de Cabo Frio está avançando e chegando a cada vez mais pontos da cidade. Desde o início do trabalho, em 27 de julho, a Prefeitura já substituiu 6.589 pontos por lâmpadas de LED.

O ritmo do serviço também ganhou força ao longo dos meses. Em setembro, as equipes da Comsercaf realizaram 3.675 substituições, mais da metade de todo o volume registrado desde o início da ação. Unamar foi o bairro com o maior número de pontos atendidos no mês, com 372 substituições.

Em Tamoios, além de Unamar, as equipes já passaram por Aquarius, Botafogo, Campos Novos, Florestinha e Santo Antônio. O trabalho segue avançando por diferentes regiões do município, de acordo com o planejamento das



equipes e as condições encontradas em cada local.

A iniciativa integra o projeto de modernização da iluminação pública, que prevê a substituição de cerca de 38 mil pontos em toda a cidade. Além da troca das luminárias, o serviço pode incluir adequações na estrutura existente para a instalação dos novos equipamentos.

A população pode solicitar serviços relacionados à iluminação pública pelo aplicativo Cabo Frio Iluminação. Também é possível registrar pedidos pelo Disk Iluminação, no telefone (22) 3318-0024, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. O atendimento pelo WhatsApp é destinado exclusivamente a mensagens de texto.

Anvisa aprova novo tratamento para doença do enxerto contra hospedeiro

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou o registro do medicamento Niktimvo (axatilimabe), anticorpo monoclonal indicado para o tratamento da doença crônica do enxerto contra o hospedeiro em adultos e pacientes pediátricos com peso igual ou superior a 40 quilos.

Em nota, a Anvisa explicou que a doença é uma complicação tardia que pode ocorrer após um transplante de medula óssea, que costuma surgir geralmente depois de 100 dias do procedimento. O

problema se manifesta quando os linfócitos T do doador reconhecem os tecidos do próprio receptor como estranhos e passam a atacá-los.

A doença, segundo a agência, está associada a elevada morbidade, comprometimento importante da qualidade de vida e aumento da mortalidade. "Pacientes que apresentam falha a múltiplas linhas de tratamento possuem opções terapêuticas limitadas, caracterizando importante necessidade médica não

atendida".

Ainda de acordo com a Anvisa, o Niktimvo é utilizado especificamente após a falha de pelo menos duas linhas anteriores de terapia sistêmica.

"Estudo com o medicamento na dose de 0,3 miligrama por quilo (mg/kg), administrada a cada duas semanas, apresentou a melhor relação benefício-risco, alcançando taxa de resposta global de 73,8% nos primeiros seis ciclos de tratamento", concluiu a Anvisa no comunicado.

Política Estadual de Atenção às Doenças Respiratórias poderá ser instituída no Rio

A Política Estadual de Atenção Integral às Doenças Respiratórias poderá ser instituída no Rio de Janeiro. A proposta foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio, em segunda discussão, nesta terça-feira (06/10), e busca garantir uma abordagem ampla e integrada na prevenção, no diagnóstico precoce, no tratamento e no acompanhamento adequado dessas enfermidades. O texto seguirá para o Governo do Esta-

do, que terá prazo de até 15 dias úteis para sancionar ou vetar a proposta.

O texto considera doenças respiratórias aquelas que afetam o sistema respiratório, incluindo condições crônicas, agudas e outras que comprometem a saúde pulmonar da população. A política terá como fundamentos a universalidade, a integralidade, a equidade e a participação social, com o objetivo de assegurar a todos o acesso a serviços de qualidade.

Segundo a medida, as ações da política deverão envolver a articulação entre diferentes setores e profissionais de saúde. O Poder Executivo poderá ainda oferecer capacitação permanente às equipes, para garantir atendimento qualificado e a adoção de práticas clínicas atualizadas. Também estão previstas campanhas educativas, seminários, palestras e eventos voltados à conscientização da população sobre a prevenção e o cuidado integral.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEDUC nº 277
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece as normas e procedimentos relativos à Renovação de Matrícula e Permanência nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a permanência de alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental – Regular e EJA, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer as normas e procedimentos relativos à Renovação de Matrícula e Permanência nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.**

Art. 2º. A renovação de matrícula da Rede Municipal de Ensino se processa por confirmação do aluno ou seu responsável legal – em caso de aluno menor de idade – não havendo renovação automática, conforme disposto no Regimento Escolar da Educação Básica do Município.

§ 1º. A equipe diretiva das unidades escolares têm a responsabilidade de fazer a chamada do aluno – ou o responsável legal pelo aluno menor de idade – para proceder à renovação de matrícula, no período compreendido entre 19 de outubro e 19 de novembro de 2026, no horário de funcionamento da unidade escolar.

§ 2º. Fica garantida a renovação de matrícula do aluno maior de 15 (quinze) anos e menor de 18 anos no 1º e 2º turnos da unidade escolar em que se encontra.

§ 3º. Não é renovada a matrícula de aluno evadido e com matrícula cancelada no ano letivo em curso, devendo este concorrer à matrícula nova, observadas as normas estabelecidas em Portaria de Matrícula.

§ 4º. A renovação de matrícula deve ser garantida a todos os alunos do 9º ano de escolaridade, independente da probabilidade de resultado final ao término do ano letivo.

§ 5º. As unidades escolares devem orientar todos os alunos do 9º ano a efetivarem inscrição para o Ensino Médio no Sistema Matrícula Fácil, da Rede Estadual de Ensino, por meio do link <https://www.matriculafacil.rj.gov.br/>, em período a ser posteriormente informado.

§ 6º. O aluno ou seu responsável legal – em caso de aluno menor de idade – deve apresentar, obrigatoriamente, no ato da renovação de matrícula:

- I. comprovante de residência atualizado;
- II. 02 (duas) fotos 3x4;
- III. cópia da carteira de vacinação atualizada.

§ 7º. O aluno cuja matrícula não for renovada no prazo estabelecido é considerado desistente da vaga, devendo concorrer a uma nova vaga no período de matrículas.

Art. 3º. No ato da renovação de matrícula, ao responsável será dada a possibilidade de escolher o turno que o aluno cursará no ano letivo subsequente.

Parágrafo Único. A indicação no caput deste artigo está submetida à organização da unidade escolar, não sendo garantia de vaga no turno pretendido.

Art. 4º. Fica garantido aos alunos das unidades de ensino que não atendem o segmento necessário à matrícula, o remanejamento interno para outras instituições educacionais que o atendam

§ 1º. O responsável legal pelo aluno que é remanejado para outra unidade escolar por não oferta de etapa ou ano de escolaridade seguinte, participa, por intermédio da pré-matrícula online, da escolha de vaga nos seguintes casos:

- I. Alunos das Creches Municipais que não ofertam a etapa ou ano de escolaridade seguinte;
- II. Alunos da Creche II das Creches Municipais Alexandre Moreira Martins e Vicente Freire Quintanilha;
- III. Alunos da Creche III da Creche M. Norma da Conceição Martins;
- IV. Alunos da Creche IV das Casas Creches;
- V. Alunos do Pré II dos Centros de Educação Infantil;
- VI. Alunos do 3º ano da E. M. Professor Orlando Dias Ribeiro e da E.E.Mz. Prodígio;
- VII. Alunos do 5º ano de escolaridade de unidades escolares que somente oferecem os anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 2º. As disposições deste artigo não se aplicam a alunos reprovados, sendo a estes garantida a permanência na unidade de ensino onde se deu a reprovação.

Art. 5º. O remanejamento disposto no art. 4º deste Ato far-se-á por meio da pré-matrícula online, no site educacaoararuama.rj.gov.br, no período de 19 de outubro a 19 de novembro de 2026.

§ 1º. No processo de remanejamento por meio da pré-matrícula online, o responsável deve optar, obrigatoriamente, por duas unidades escolares dentre as disponíveis, onde, conforme a oferta de vagas, será dada prioridade à 1ª opção do responsável.

§ 2º. Caso não seja possível atender às opções escolhidas pelo responsável, será ofertada ao aluno vaga na unidade escolar mais próxima de sua residência.

§ 3º. Em caso de mais de uma inscrição no sistema pré-matrícula, somente será considerada a inscrição mais recente.

§ 4º. O resultado final do processo de remanejamento será publicado no site educacaoararuama.rj.gov.br, no dia 29 de dezembro de 2026, e divulgado na unidade escolar de origem do aluno.

§ 5º. O responsável legal deverá comparecer na unidade escolar indicada no resultado final do processo de remanejamento entre os dias 04 a 08 de janeiro de 2027,

para efetivação da matrícula.

§ 6º. O horário de atendimento para efetivação da matrícula deve observar o horário de funcionamento da unidade escolar, destacando-se que os períodos compreendidos nos finais de semana e feriados não se aplicam para efetivação de matrícula por não haver atendimento na unidade escolar.

Art. 6º. Em caso de não efetivação da matrícula, o aluno perde o direito à vaga, devendo concorrer a uma nova vaga no período de matrículas novas.

Art. 7º. Na renovação da matrícula é vedada a cobrança de qualquer taxa.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por meio do Departamento de Gestão Escolar.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/278/2026
Araruama, 06 de outubro de 2026.

Estabelecer as normas e procedimentos relativos a matrículas iniciais e por transferência nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de garantir a matrícula em unidade escolar mais próxima da residência do aluno, atendendo aos preceitos dos art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069/90 – ECA, e do art. 4º, inciso X, da Lei nº 9.394/96 – LDB, inserido por força da Lei nº 11.700/08;

Considerando o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução CNE/CEB nº 06/2010, que define as Diretrizes Operacionais para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 03 de 16 de maio de 2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância;

Considerando a Lei Municipal nº 2734 de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a prioridade de matrícula de crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA) em creches e escolas da rede municipal de ensino, próxima à residência ou local de trabalho dos pais ou responsáveis legais, no âmbito do município de Araruama e dá outras providências;

Considerando a necessidade de planejar o ingresso e a transferência de alunos da Educação Básica – Regular e EJA – nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - PORTARIA SEDUC/278/2026

Considerando a crescente demanda de matrícula nas Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas e procedimentos relativos a matrículas iniciais e por transferência nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

§1º. Para fins de entendimento desta Portaria, compreende-se por Pré-Matrícula Online o instrumento por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação se vale para dar ampla publicidade à lista de candidatos às vagas disponíveis em suas unidades escolares, sendo o meio pelo qual os alunos ou seus responsáveis, quando menores de idade, pleiteiam tais vagas.

§2º. O cadastro é realizado por estudante oriundo de outras redes escolares e aqueles que não estejam matriculados em alguma unidade escolar no corrente ano.

§3º. As mudanças de turno de alunos da mesma unidade escolar, devem ser solicitadas na secretaria escolar da unidade.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. O preenchimento de vagas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino são feitas por meio do Cadastro de Pré-Matrícula Online, no site www.educacaoararuama.rj.gov.br, iniciando às 09 horas do dia 23 de novembro de 2026 e finalizando às 18 horas do dia 29 de outubro de 2027, respeitando-se o limite de capacidade de atendimento da unidade escolar.

§1º. O aluno ou seu responsável legal, ao se inscrever no Cadastro de Pré-Matrícula, deve optar obrigatoriamente por duas unidades escolares;

§2º. No ato da inscrição, deve ser informado obrigatoriamente o número do CPF do aluno, somente sendo possível a este documento a realização de um único cadastro.

§3º. Havendo mais de uma inscrição com mesmo número de CPF, é válida a última realizada.

§4º. As informações prestadas no Cadastro de Pré-Matrícula devem ser fidedignas, sob pena de não efetivação da matrícula.

§5º. A inscrição do estudante no Cadastro de Pré-Matrícula, assim como sua convocação para determinada unidade escolar, não é garantia de matrícula, a qual somente é efetivada conforme o disposto no Art. 21 desta Portaria.

§6º. Concluída a inscrição, somente é possível cancelá-la quando o responsável realizar um novo cadastro.

§7º. Em sendo realizada nova inscrição, o cadastro anterior é cancelado automaticamente e a nova inscrição é classificada de acordo com os critérios dispostos no Art. 10 desta Portaria, devendo ser impresso novo comprovante.

§8º. Passado o período da convocação, não é possível realizar o cancelamento da inscrição, devendo o responsável procurar a unidade escolar na qual foi convocado.

Art. 3º. O preenchimento de vagas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ocorre em duas etapas consecutivas, sendo a 1ª etapa de caráter prioritário e a 2ª etapa destinada à ampla concorrência.

Art. 4º. São considerados elegíveis à 1º etapa:

a) o candidato com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA);

b) os candidatos com outras deficiências;

c) o candidato com irmão já matriculado em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, que pode ser matriculado na mesma unidade escolar, desde que haja vaga, caso a referida unidade escolar ofereça a etapa/ano de escolaridade pretendido;

Parágrafo único. As vagas remanescentes daquelas destinadas aos candidatos contemplados na 1ª etapa são preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência.

Art. 5º. São disponibilizadas vagas, no ensino regular, destinadas a candidatos público da Educação Especial.

Art. 6º. De acordo com Censo Escolar da Educação Básica, são considerados alunos público da Educação Especial os que apresentam as seguintes características:

I –Baixa visão;

II –Cegueira;

III –Deficiência auditiva;

IV –Deficiência Física;

V –Deficiência Intelectual;

VI –Surdez;

VII –Surdocegueira;

VIII –Deficiência Múltipla;

IX Transtorno Global de Desenvolvimento-Autismo Infantil; Síndrome de Asperger; Síndrome de Rett; Transtorno Desintegrativo da Infância;

X –Altas habilidades/superdotação.

§1º. Para efetivação da matrícula dos alunos público da Educação Especial, por intermédio de seu responsável legal, deve ser apresentado laudo médico comprobatório, sendo a referida matrícula efetivada junto aos demais alunos, caso o responsável legal não apresente o referido documento.

§2º. Considerando as especificidades do Projeto Casa Creche, bem como o suporte técnico-pedagógico que lhe é próprio, em tal local não se atende público da Educação Especial, sendo que eventual omissão dessas características no ato da inscrição impede a matrícula do aluno, na forma do Art. 17, §7º.

Art. 7º. Para inscrição e ingresso na Educação Infantil, a criança deve ter a idade prevista completa ou a comple-

tar até 31 de março de 2027 para cada etapa – conforme previsto no artigo 1º da Resolução CME-Araruama nº 004/2023 e no art. 92 do Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Araruama – como segue:

Creche I	crianças de 06 (seis) meses a 11 (onze) meses;
Creche II	crianças de 01 (um) ano a 01 (um) ano e 11 (onze) meses;
Creche III	crianças de 02 (dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses;
Creche IV	crianças de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses;
Pré I	crianças de 04 (quatro) anos a 04 (cinco) anos e 11 (onze) meses;
Pré II	crianças de 05 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 8º. Para inscrição e ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deve ter a idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027.

Art. 9º. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino são polos de atendimento aos responsáveis legais que não tenham acesso à internet, obedecendo ao horário de funcionamento de cada escola.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. A organização do Cadastro de Pré-Matrícula observa a ordem dos seguintes Critérios de Prioridades de Convocação:

1. Ser um aluno com Transtorno de Espectro Autista (TEA);

2. Ser um aluno com qualquer outra deficiência

3. Possuir irmão(s) matriculado(s) na unidade escolar pretendida;

4. Estabelecer residência no bairro onde está localizada a unidade escolar pretendida.

5. Ordem de inscrição (data e hora) no sistema de Cadastro de Pré-Matrícula para as unidades escolares almeçadas.

Parágrafo único. As crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância (tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros) têm garantida o direito à matrícula em qualquer tempo, conforme Resolução CNE/CEB nº 03 de 16 de maio de 2012.

Art. 11. O estudante que busca a vaga na Rede Municipal de Ensino de Araruama e que sobre ele recaia algum critério de prioridade, deve, assim como os demais alunos, ser inscrito no Cadastro de Pré-Matrícula.

Art. 12. Os critérios de prioridade são comprovados mediante documentação própria apresentada no ato da matrícula, com análise e validação pela unidade escolar,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - PORTARIA SEDUC/278/2026

cabendo consulta à Secretaria Municipal de Educação em caso de dúvida ou dificuldade de comprovação.

Art. 13. Em caso de não comprovação da prioridade alegada no ato da inscrição, esta será indeferida, aplicando-se os efeitos previstos no art. 2º, §4º, desta Portaria, facultada ao aluno a realização de nova inscrição no Cadastro de Pré-Matrícula.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 14. Quando houver oferta da vaga, a Secretaria Municipal de Educação convoca o aluno inscrito no Cadastro de Pré-Matrícula para efetivação da matrícula.

§1º. A convocação do aluno inscrito no Cadastro de Pré-Matrícula é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. A convocação para efetivação da matrícula pode ocorrer para quaisquer das Unidades escolares optadas no ato da inscrição do Cadastro de Pré-Matrícula, sendo o turno de escolha da própria unidade escolar, conforme disponibilidade.

§3º. O aluno ou seu responsável legal deve tomar ciência da convocação para efetivação da matrícula por meio de consulta ao site www.educacaoararuama.rj.gov.br.

Art. 15. De modo a organizar as movimentações de alunos na Rede Municipal de Ensino, as convocações antes do início do ano letivo ocorrem conforme segue:

I. A partir dos dias 11 e 12 de janeiro de 2027 são convocados a se apresentar à unidade escolar de escolha os estudantes que apresentem diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e aqueles estudantes com outras deficiências;

II. A partir dos dias 18 e 19 de janeiro de 2027 são convocados a se apresentar à unidade escolar de escolha os estudantes que tenham irmãos já matriculados em outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

III. A partir do dia 26 de janeiro de 2027 são convocados a se apresentar à unidade escolar de escolha todos os outros estudantes (ampla concorrência).

§1º. Após a convocação, o aluno ou seu responsável legal tem o prazo de 3 (três) dias úteis para efetivar a matrícula, perdendo o direito à vaga caso não observe o referido prazo.

§2º. Decorrido o prazo disposto no parágrafo anterior, pode o responsável realizar nova inscrição de forma a pleitear as vagas disponíveis, não sendo, portanto, garantida a vaga perdida na primeira inscrição.

§3º. O convocado que perdeu o direito à vaga por não comparecer dentro do prazo previsto no §1º deste artigo para a efetivação da matrícula, tem o direito de ser convocado para a outra unidade escolar pela qual tenha optado.

§4º. Quando convocado para uma das unidades escolares escolhidas, pode o estudante ou seu responsável desistir da vaga, não perdendo, contudo, o direito de ser convocado para a outra instituição escolar pela qual tenha

optado.

§5º. Aos inscritos que não foram convocados no período que antecede o início do calendário letivo, é garantido o direito de concorrer às vagas remanescentes.

§6º. Ao responsável que realizar o cadastro após o início do calendário letivo, é garantido o direito de concorrer às vagas remanescentes.

§7º. Após o início do calendário letivo, os alunos considerados fora da escola (na lista Novos Alunos) terão prioridade na convocação.

DA MATRÍCULA

Art. 16. A matrícula é o ato que confirma o ingresso do aluno convocado por meio do Cadastro de Pré-Matrícula na Rede Municipal de Ensino.

§1º. As matrículas novas serão efetivadas nas unidades escolares escolhidas conforme a seguinte organização:

I. A partir dos dias 11 e 12 de janeiro de 2027 para os estudantes que apresentem diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e aqueles estudantes com outras deficiências;

II. A partir dos dias 18 e 19 de janeiro de 2027 para os estudantes que tenham irmãos já matriculados em outras unidades escolares da Rede Municipal da Rede Municipal de Ensino;

III. A partir do dia 26 de janeiro de 2027 para os outros estudantes (ampla concorrência).

§2º. A responsabilidade para a efetivação da matrícula na unidade escolar é do estudante, se maior de idade, ou do seu responsável legal.

§3º. A efetivação da matrícula deve observar o prazo disposto no Art. 15, §1º desta Portaria.

§4º. Decorrido o prazo especificado no parágrafo anterior sem que tenha havido apresentação do estudante ou seu responsável legal para efetivação da matrícula, a vaga ocupada retornará ao Sistema do Cadastro de Pré-Matrícula.

§5º. Não comparecendo no devido prazo estabelecido nesta Portaria para efetivação da matrícula, o estudante é eliminado do cadastro da unidade escolar que o convocou, permanecendo apenas no Cadastro de Pré-Matrícula da outra instituição escolar por ele escolhida.

§6º. Realizada a confirmação da matrícula após a convocação no Cadastro de Pré-Matrícula, o estudante é automaticamente excluído das demais opções de escolha de unidade escolar que tenha feito.

§7º. Não será efetivada a matrícula cuja inscrição contenha informações incorretas, conforme o Art. 2º, §4º desta Portaria, sendo indeferida e excluída do Cadastro de Pré-Matrícula.

Art. 17. A Rede Municipal de Ensino de Araruama não adota a progressão parcial, portanto não oferece matrícula

com dependência.

Parágrafo Único. Ao responsável deve ser esclarecido, no ato da matrícula, que o aluno será matriculado no ano de escolaridade correspondente à progressão parcial a ser cursada, não sendo realizada a matrícula na Rede Municipal de Ensino, em caso de discordância.

Art. 18. No ato da matrícula, o estudante, ou seu responsável legal – quando menor de idade – deve apresentar, obrigatoriamente, cópia do comprovante de residência atualizado.

§1º. O comprovante de residência deve estar em nome do aluno ou do responsável legal pelo aluno menor de idade.

§2º. No caso da impossibilidade de comprovação de endereço em nome do aluno ou do responsável legal, admite-se declaração de residência, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 19. Para ingresso na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental, a idade da criança deve atender o disposto nos Art. 7º e 8º desta Portaria, respectivamente.

Art. 20. No ato da matrícula, o estudante – ou seu responsável legal, caso menor de idade – deve apresentar:

a) 03 (três) retratos 3X4;

b) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento (ou outro documento de identidade que informe a cidade de nascimento);

c) Histórico Escolar, para o aluno transferido;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Carteira de vacinação atualizada;

f) Teste do “pezinho”, para aluno da Educação Infantil;

g) Fotocópia do CPF/ identidade do responsável legal do aluno;

h) Laudo médico que comprove as características da deficiência, para o aluno considerado deficiente;

i) Fotocópia da carteira do Sistema Único de Saúde.

Art. 21. Na realização da matrícula é vedada a cobrança de qualquer taxa.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC, por meio do Departamento de Gestão Escolar.

Art. 23. Constante no Anexo I desta normativa, o Cronograma de Matrículas para o ano de 2027 na Rede Municipal de Ensino.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação



Município de Araruama

Poder Executivo



Portaria SEDUC Nº 278/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA MATRÍCULAS 2026

NOVOS ALUNOS (*) (*somente para alunos que não estão matriculados na rede municipal)	
CONVOCAÇÃO PRIORIDADES (TEA e PcDs) **	11 e 12/01/2027
MATRÍCULAS PRIORIDADES TEA e OUTRAS DEFICIÊNCIAS	A partir de 11 e 12/01/2027, tendo 3(três) dias para apresentação na unidade escolar, de acordo com a data de convocação.

CONVOCAÇÃO IRMÃOS DE ALUNOS MATRICULADOS	18 e 19 de janeiro de 2027
MATRÍCULAS IRMÃOS DE ALUNOS MATRICULADOS	A partir de 18 e 19/01/2027, tendo 3(três) dias para apresentação na unidade escolar, de acordo com a data de convocação.
CONVOCAÇÃO (Demais inscritos)	26/01/2027 a 11/02/2027
MATRÍCULAS- Demais inscritos- (Presencial)	A partir de 26/01/2027, tendo 3(três) dias para apresentação na unidade escolar, de acordo com a data de convocação.

** TEA - Transtorno do espectro Autista

PcD - Pessoa com Deficiência (Educação Especial)

VAGAS REMANESCENTES*** (Novos Alunos e Transferências Internas)	
CONVOCAÇÃO	A partir de 17/02/2027
MATRÍCULAS (Presencial)	Até 3 dias úteis após a convocação.

*** Após o início do calendário letivo

Portaria SEDUC Nº 278/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, na condição de: _____

() estudante,

() responsável legal pelo estudante _____

nascido(a) em ____/____/____, declaro, para fins de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Araruama, que resido no endereço abaixo informado:

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

CEP: _____

Araruama/RJ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e correspondem ao endereço de residência do(a) estudante ou de seu responsável legal.

Comprometo-me a comunicar à unidade escolar qualquer alteração de endereço durante o período de matrícula e permanência do(a) aluno(a) na Rede Municipal de Ensino.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Araruama/RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) estudante, se maior de idade, ou seu responsável legal



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11125/2026

MODALIDADE: Credenciamento nº 011/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas) para a prestação de serviços de exames laboratoriais, anatomia patológica e citopatológicos a serem realizado pela contratante em sua própria sede, com valor praticado conforme tabela SUS/SIGTAP para o exercício de 2026, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, conforme discriminado neste termo de referência de credenciamento e anexos, visando atender as demandas dos municípios de Araruama, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e em observância do art. 5º do Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 07 de outubro de 2026.

MARIO JORGE LIMA ESPINHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13874/2026

MODALIDADE: Credenciamento nº 012/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Araruama, mediante execução dos procedimentos em unidade de atendimento localizada no Município de Araruama, conforme demanda assistencial e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos e respectivos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

licitanet.com.br/

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 07 de outubro de 2026.

MARIO JORGE LIMA ESPINHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25761/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 043/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e implantação de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Araruama/RJ, abrangendo logradouros públicos, vias urbanas, áreas de circulação, dispositivos de segurança viária e demais intervenções necessárias à organização, segurança e ordenamento do tráfego municipal

DATA DE ABERTURA: 28/10/2026 Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 07 de outubro de 2026.

FREDERICK MARCHON SILVA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18436/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 051/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e itens correlatos

de consumo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais participantes, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento.

DATA DE ABERTURA: 23/10/2026 Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 07 de outubro de 2026.

KALIMEIRE CAMILO LANES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28483/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 052/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cenografia e ornamentação temática, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, manutenção, suporte operacional, desmontagem e retirada, destinados à realização dos eventos e programações promovidos ou apoiados pelo Município de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses

DATA DE ABERTURA: 27/10/2026 Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETUR

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 07 de outubro de 2026.

LINEKER VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

 Município de Araruama Poder Executivo 		
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 16937/2026 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 053/2026 OBJETO: Prestação de serviços especializados de limpeza, sucção, hidrojateamento e desobstrução das redes de drenagem urbana, galerias pluviais, poços de visita, caixas de gordura, tubulações e demais dispositivos integrantes dos sistemas de escoamento de águas pluviais e esgotamento sanitário do Município de Araruama, mediante disponibilização de caminhões combinados do tipo Vácuo/Sewer-Jet, equipamentos de alta pressão, equipe operacional, ferramentas, combustíveis, insumos, manutenção e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços DATA DE ABERTURA: 29/10/2026 Hora: 10h00min. SECRETARIA REQUISITANTE: SESERP TIPO: MENOR PREÇO LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/ FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital. O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama. Araruama, 07 de outubro de 2026. PAULO FERREIRA CERCA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DATA DE ABERTURA: 30/10/2026 Hora: 10h00min. SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA TIPO: MENOR PREÇO LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/ FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital. O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama. Araruama, 07 de outubro de 2026. FREDERICK MARCHON SILVA SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.024/SESAU/2026 PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e IOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 30.013.556/0001-83 (CONTRATADA) OBJETO: O objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos contínuos em oftalmologia, estruturada sob o modelo de execução operacional e apoio tecnológico, visando a implementação da “Linha de Cuidado Oftalmológico na Clínica de Olhos de Araruama. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observando-se o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja manifestação formal de interesse da SESAU e com provação de que as condições permanecem vantajosas para o erário. VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$9.023.892,00 (nove milhões vinte e três mil oitocentos e noventa e dois reais) - Lei Federal nº.14.133/2021. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente: Unidade Orçamentária 04.01, PT 04.01.103020043.2.124, ND 3390.39.00.00, Fonte de Recursos 1635. DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de outubro de 2026.
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 10329/2026 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 054/2026 OBJETO: Contratação a futura e eventual prestação de serviços destinados à reestruturação do sistema de transporte público coletivo do Município de Araruama, mediante a implementação do modelo de operação direta, compreendendo a disponibilização de frota de ônibus urbanos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais recursos necessários à execução dos serviços de transporte coletivo, bem como a implantação, operação e manutenção de sistema de bilhetagem eletrônica integrado a Centro de Controle Operacional (CCO), incluindo equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura tecnológica, monitoramento, controle tarifário e demais recursos necessários à gestão e fiscalização da operação.	DATA DE ABERTURA: 26/10/2026 Hora: 10h00min. SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM TIPO: MENOR PREÇO LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/ FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital. O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama. Araruama, 07 de outubro de 2026. KALIMEIRE CAMILO LANES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 033/SESAU/2023 PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU e Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Princesa Isabel, nº 351 – Bairro Nossa Senhora de Nazareth – Araruama – RJ, para instalação e funcionamento der uma POLICLÍNICA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir de 20/11/2026 até 20/11/2027, na forma da Lei. VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$65.880,04 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais e quatro centavos) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: Gestão/Unidade 04/01, Fonte de Recursos 1635, PT 10.122.0046.2.030, Elemento de despesa 339036000000 e 339036140000, Empenho nº 500/2026. DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de outubro de 2026.

Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 132
DE 02 DE OUTUBRO 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$20.437.035,62 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$20.437.035,62 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R\$14.680.814,04 (quatorze

milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Outubro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I - DECRETO Nº132/2026						
CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	1497	1500	0	3.539.049,40	
02.25.001.15.452.0021.1.04	3.3.90.39	1740	1500	0	2.190.961,00	
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.1.90.01	1730	1800	0	4.680.814,04	
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.36	66	1500	0	26.211,18	
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.13	546	1500	15001001	1.000.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11	544	1500	15001001	6.000.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.04	542	1500	15001001	3.000.000,00	
Recurso proveniente de excesso de arrecadação - RECURSOS PRÓPRIOS 1500						20.437.035,62
TOTAL GERAL					20.437.035,62	20.437.035,62

ANEXO II DECRETO Nº132/2026		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2026		
RECURSOS: Recursos Próprios (1500)		
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64		
Previsão Arrecadação	2026	312.297.206,61
Receita Realizada	01 a 09/2026 (A)	390.475.906,64
	01 a 09/2025 (B)	301.367.306,02
	10 a 12/2025 (C)	115.716.858,69
	TOTAL D = (B+C)	417.084.164,71

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO	
Cálculo da Taxa de Incremento	
$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{390.475.906,64}{301.367.306,02} \times 100 - 100$	
TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	29,57
Arrecadação Período 10 a 12/2025 (C) x Δ =	115.716.858,69 x 29,57 %
Arrecadação Projetada =	34.215.281,95
Total	149.932.140,64
Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2026 (A)	390.475.906,64
Resultado aplicada Tx Incremento	149.932.140,64
SOMA	540.408.047,28
Previsão de Receita 2026	312.297.206,61
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	228.110.840,67
Excesso já utilizado no exercício	152.380.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	75.730.840,67

MPBúzios 2026 reúne grandes nomes da música brasileira neste fim de semana

A Prefeitura de Búzios, por meio da Subsecretaria de Comunicação e Eventos, realiza neste fim de semana, de 09 a 11 de outubro, mais uma edição do MPBúzios. O festival, dedicado à música popular brasileira, acontece na Praça Dona Dita, na Ferradura, com entrada gratuita e apresentações de Adriana Calcanhotto, Zeca Baleiro e Biquini Cavado.

A programação musical começa todos os dias às 19h, com apresentações especiais em tributo a grandes nomes e

momentos da música brasileira. Na sexta-feira (09), o público poderá conferir um tributo ao Kid Abelha. No sábado (10), será realizado um tributo a Raul Seixas. Já no domingo (11), a programação contará com um tributo aos sucessos dos anos 80 e 90.

Na sequência, às 21h, sobem ao palco as atrações principais do festival. A abertura, na sexta-feira, fica por conta da cantora e compositora Adriana Calcanhotto. No sábado, o palco recebe Zeca Baleiro, que apre-

senta ao público sua mistura de ritmos e referências da música brasileira. O festival será encerrado no domingo, com o show da banda Biquini Cavado.

A programação foi organizada para reunir diferentes estilos e gerações, oferecendo ao público uma noite de música a partir das 19h, com os tributos, seguida pelos shows dos artistas convidados.

Além de valorizar a música brasileira e ampliar o acesso à cultura, o MPBúzios também integra a agenda de eventos

do município e contribui para a movimentação turística e econômica da cidade. A programação gratuita oferece uma opção de lazer para moradores e visitantes durante o fim de semana.

A Prefeitura de Búzios reforça que o festival busca promover a cultura e a ocupação dos espaços públicos com atrações de qualidade, proporcionando momentos de entretenimento para toda a família e fortalecendo a programação cultural do destino.

Programação

- Sexta-feira – 9 de outubro
 - 19h – Tributo ao Kid Abelha
 - 21h – Adriana Calcanhotto
- Sábado – 10 de outubro
 - 19h – Tributo a Raul Seixas
 - 21h – Zeca Baleiro
- Domingo – 11 de outubro
 - 19h – Tributo aos anos 80/90
 - 21h – Biquini Cavado

Casa da Cultura aldeense recebe 6ª Feira Literária de São Pedro da Aldeia

A literatura vai reunir escritores e leitores na Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, que recebe a 6ª Feira Literária de São Pedro da Aldeia (FLISPA), a partir do dia 14 de outubro (quarta-feira). Com 113 escritores inscritos, a edição de 2026 terá uma programação diversificada, com lançamentos de livros, sessões de autógrafos, rodas de conversa, saraus, oficinas, palestras, mediações de leitura e contações de histórias. A iniciativa é realizada pela Aldeia Editora, com apoio da Secretaria Municipal de Cultura.

A abertura oficial será às 18h e contará com o projeto “Flores em Vida”, de Bia Fernandes, entrega de prêmios e

homenagens da FLISPA 2026 e o lançamento do Varal Poético da Academia de Letras de São Pedro da Aldeia (ALSPA). A programação também inclui lançamentos de livros, sessão de autógrafos e um coffee break.

Uma das novidades desta edição é a homenagem a escritores que contribuem de forma significativa para o fortalecimento da literatura regional. Serão homenageados o escritor Rogério Veiga, presidente da ALSPA, a escritora Jaqueline Brum, presidente da Academia de Letras e Artes de Cabo Frio (ALACAF), e a escritora Katia Regina de Souza Lima, presidente da Academia de Artes, Ciências e Letras de Iguaba Grande (AACLIG).

A diretora de Cultura, Giselle Ruiz Lima, ressalta a diversidade das atividades propostas durante a feira. “A FLISPA reúne autores, leitores em torno da literatura. É uma oportunidade de troca e descoberta, que aproxima o público dos livros, amplia o contato com diferentes formas de expressão literária e também valoriza o trabalho dos escritores que participam desta edição”, comentou.

Ao longo da programação na Casa da Cultura, o público poderá acompanhar atividades com autores de diferentes cidades e conhecer produções de diversos gêneros. Entre as ações previstas estão lançamentos e sessões de autógrafos, saraus literários, ro-

das de conversa, palestras, oficinas de cordel, mediações de leitura e atividades voltadas ao público infantil, como contações de histórias. A programação também inclui discussões sobre escrita, formação de leitores e publicação independente.

O idealizador e organizador da FLISPA e escritor Renato Fulgoni explicou que a iniciativa foi inspirada em grandes eventos literários nacionais, mas com o propósito de dar visibilidade aos talentos da região. “Escolhemos três nomes fortes que movimentam a literatura durante todo o ano e que merecem destaque por levar a produção literária da nossa região para outro patamar”, disse.

As atividades na Casa da Cultura seguem até o dia 30 de outubro, de segunda a sexta, das 9h às 17h, com rodas de conversa, saraus, lançamentos de obras, oficinas e outras ações literárias. A feira também terá programação em outros espaços do município.

No dia 17 de outubro, o Museu Regional do Sal Manoel Maria de Mattos recebe o lançamento da antologia “A Aldeia de Pedro – O Sal que já foi Ouro”, além da entrega de prêmios e homenagens e de uma solenidade de doação de telas para o acervo permanente do espaço. Já no dia 24 de outubro, a Praça Agenor Santos será ocupada pela Feira Literária de São Pedro da Aldeia, com 20 barracas.

6ª Corrida e Caminhada Outubro Rosa e Novembro Azul será realizada em novembro em Macaé

A orla de Imbetiba, em Macaé, recebe no dia 1º de novembro a 6ª Corrida e Caminhada Outubro Rosa e Novembro Azul, evento que reúne esporte e conscientização em torno da prevenção e do cuidado com a saúde. A programação terá corrida de 6 quilômetros, caminhada de 2,5 quilômetros e a Kids Run, destinada ao público infantil.

Realizado pelo IOM – Instituto de Oncologia de Macaé, com parceria esportiva do Sesc e apoio da Prefeitura de Macaé, o evento integra as ações de

conscientização das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul. A iniciativa busca chamar a atenção para a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do acompanhamento médico, especialmente no combate aos cânceres de mama e de próstata.

Além de incentivar a prática de atividade física, a programação pretende reunir famílias e participantes de diferentes faixas etárias em um momento de mobilização pela saúde e pela qualidade de vida.

Corrida terá categorias por faixa etária

A corrida de 6 km será disputada nas categorias masculina e feminina, divididas por faixa etária. Poderão participar atletas a partir dos 16 anos.

As categorias são: 16 a 19 anos; 20 a 24 anos; 25 a 29 anos; 30 a 34 anos; 35 a 39 anos; 40 a 44 anos; 45 a 49 anos; 50 a 54 anos; 55 a 59 anos; 60 a 64 anos; 65 a 69 anos e 70 anos ou mais.

Adolescentes de 13, 14 e 15 anos poderão participar

exclusivamente da caminhada de 2,5 km, acompanhados dos respectivos responsáveis.

Inscrições

As inscrições para a 6ª Corrida e Caminhada Outubro Rosa e Novembro Azul estão disponíveis pela plataforma Ticket Sports. O acesso também pode ser feito pelos stories e pela bio do perfil @iomemmo- vimento no Instagram.

Serviço

• 6ª Corrida e Caminha-

da Outubro Rosa e Novembro Azul

- Data: 1º de novembro
- Local: Orla de Imbetiba, Macaé
- Corrida: 6 km
- Caminhada: 2,5 km
- Kids Run: baterias por idade e distância
- Realização: IOM – Instituto de Oncologia de Macaé
- Parceria esportiva: Sesc
- Inscrições: Ticket Sports